



**EDITAL FAIFSul Nº 003/2025/A&R**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATUAÇÃO COMO  
BOLSISTA/MONITOR(A) NO PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS**

**A FUNDAÇÃO ÊNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - FAIFSUL, EM PARCERIA ENTRE A PETROBRAS E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CONFORME INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0126538.24.4 E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 06/2024.**

**TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o processo de seleção de estudantes matriculados em cursos de graduação ofertados por instituições de nível superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação para ocupação de vagas como bolsista/monitor(a) do Espaço Infantil no Programa Autonomia e Renda Petrobras, no âmbito do IFMG nos termos que segue:

**1. DO PROGRAMA**

**1.1** O Programa Autonomia e Renda Petrobras, em parceria da Petrobras com os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, visa a oferta de 6.809 vagas, de abrangência nacional, de cursos de formação profissional nos níveis técnico subsequente ao ensino médio e de qualificação profissional relacionados ao eixo tecnológico de controle e processos industriais.

**1.2** As vagas ofertadas serão destinadas a grupos populacionais em condições de vulnerabilidade e exclusão social, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, priorizando mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas, quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, moradoras da área de abrangência das operações da Petrobras.

**1.3** O Programa Autonomia e Renda Petrobras foi instituído por meio do Convênio nº 5900.0126538.24.4 firmado entre a Petrobras e a FAIFSUL, e os Acordos de Cooperação Técnica celebrados com os seguintes Institutos Federais participantes do Programa: IFMG, IFES, IFRJ, IFF, IFSP, IFPE, IFPR, IFRS e IFSUL.

**1.3.1** Possui como objetivo geral promover o desenvolvimento e contribuir para a autonomia e renda da população, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e grupos minorizados a partir da oferta de cursos de qualificação profissional e de cursos técnicos.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O processo seletivo, regido por este Edital, é destinado a selecionar estudantes matriculados em cursos de graduação para atuarem como bolsistas nas ações vinculadas ao Programa Autonomia e Renda Petrobras.

**2.2** Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, as suas disposições.

**2.3** O processo de seleção será conduzido pela coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFMG.

**2.4** Este Edital e as informações dele decorrente serão publicadas em <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>, desobrigando a FAIFSUL e o IFMG de fazê-lo por outros meios de comunicação.



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**2.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo de seleção por meio do endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

**2.6** As ações do Programa Autonomia e Renda Petrobras objeto deste Edital ocorrerão no IFMG, campus Betim e campus Ribeirão das Neves.

**2.7** Os candidatos selecionados devem possuir disponibilidade para desenvolver suas atividades na localidade de oferta dos cursos e conforme a carga horária do cargo pretendido.

**2.8** O horário de trabalho será definido previamente e poderá ser alterado conforme demanda da Coordenação de Curso do Programa no IFMG e em comum acordo com o candidato selecionado.

**2.9** Não será permitido o acúmulo de bolsas para candidatos já participantes de outros projetos e/ou programas de fomento, de qualquer natureza, cujas cargas horárias somadas ultrapassem o limite de 20 (vinte) horas semanais.”

### 3. DAS VAGAS

**3.1** O processo seletivo destina-se exclusivamente a estudantes matriculados, com frequência efetiva em cursos de graduação ofertados por instituições de nível superior reconhecidos pelo MEC, para o preenchimento de vagas em função, local, carga horária e período, conforme apresentado no **Quadro I**.

**Quadro I – Distribuição de vagas**

<b>Função: Monitor do Espaço Infantil</b>
<b>Número de vagas: 01</b>
<b>Carga horária: 20h</b>
<b>Período: Noturno</b>
<b>Local de atuação: IFMG - Campus Betim - R. Itaguaçu, 595 - São Caetano, Betim - MG, 32677-562</b>
<b>Formação requerida: Estudante de curso de graduação ofertado por instituições de nível superior, reconhecido pelo MEC, com pelo menos 50% do curso já cursado.</b>
<b>Tempo de contrato: 11 meses</b>

<b>Função: Monitor do Espaço Infantil</b>
<b>Número de vagas: 01</b>
<b>Carga horária: 20h</b>
<b>Período: Noturno</b>



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**Local de atuação:** IFMG - Campus Ribeirão das Neves - R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Vila Esplanada, Ribeirão das Neves - MG, 33805-488

**Formação requerida:** Estudante de curso de graduação ofertado por instituições de nível superior, reconhecido pelo MEC, com pelo menos 50% do curso já cursado.

**Tempo de contrato:** 10 meses

**3.2** Serão convocados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

**3.3** Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas conforme Cronograma - **Quadro II** - exclusivamente por meio do formulário on-line disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/pi5bnEf5rasUXWfk6>

**Quadro II – Cronograma**

Evento	Data
Publicação do Edital	17/01/2025
Inscrições	17 a 26/01/2025
Publicação das inscrições	27/01/2025
Prazo de interposição de recurso da lista de inscritos	28/01/2025
Resposta dos recursos das inscrições e resultado preliminar após análise documental	30/01/2025
Prazo de interposição de recursos da pontuação documental	03/02/2025
Resposta dos recursos da pontuação documental e Homologação do resultado final	04/02/2025
Convocação dos candidatos selecionados	a partir de 05/02/2025
Início das atividades	Campus Betim: A partir de 10/02/2025 Campus Ribeirão das Neves: A partir de 24/03/2025

**4.2** No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios para participação na seleção, digitalizados e anexados, **em um único arquivo**, no formato “.pdf”, preferencialmente na ordem em que aparecem abaixo:



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- a) ficha de inscrição preenchida, disponível no **Anexo II**;
- b) cópia do atestado de matrícula no curso de graduação;
- c) cópia do histórico escolar, com as disciplinas já cursadas até o momento da inscrição;
- d) cópia do documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- e) cópia do cadastro de pessoa física – CPF, caso o número não conste no documento de identidade;
- f) carta de motivação do estudante;
- g) cópia de certificados de projetos institucionais de Ensino ou Extensão;
- h) cópia de certificados de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), com carga horária acima de 160h;
- i) declaração de disponibilidade do Estudante – Anexo III;
- j) declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, disponível no **Anexo IV**.

**4.3** Serão deferidas as inscrições dos candidatos que cumprirem todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a) possuir a formação requerida, conforme o **Quadro I**;
- b) ser estudante matriculado em curso de graduação ofertado por instituições de nível superior, reconhecidos pelo MEC;
- b) ter disponibilidade de horário conforme a demanda estabelecida no **Quadro I** e no item 2.8 para desenvolver as atividades previstas nas atribuições do cargo;

**4.4** Não será homologada a inscrição do candidato que não apresentar a documentação exigida no item 4.2 e sua respectiva comprovação, e o candidato será, automaticamente, eliminado deste processo de seleção.

**4.5** Cabem recursos a este Edital, que deverão ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico [selecaoequipe.ar@ifmg.edu.br](mailto:selecaoequipe.ar@ifmg.edu.br)

**4.6** As informações prestadas no formulário de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato.

**4.7** O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

**4.8** É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e *e-mail*) atualizados ao longo de todo o período de vigência deste Edital.

**4.9** A comprovação de inscrição será realizada pela resposta automática do formulário de inscrição.

**4.10** Após o período de inscrição, a lista de candidatos inscritos será publicada, no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

**4.11** A inscrição no presente processo de seleção implicará no conhecimento explícito das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, retificações, erratas e editais complementares que forem publicados em <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.



## 5. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

**5.1** O candidato selecionado para a função estabelecida no **Quadro I** terá as suas atribuições descritas no **Anexo I** deste Edital.

**5.2** O candidato selecionado será remunerado na forma de concessão de bolsas no período de efetivo exercício das atribuições na qual foi selecionado, estabelecido no **Quadro I**, e conforme Contrato assinado pelo bolsista.

**5.3** A carga horária semanal de trabalho será de 20 (vinte) horas para os encargos previstos neste Edital.

**5.4** O desempenho das atividades deverá ocorrer de segunda-feira a sexta, no período da noite, de 18 às 22h.

**5.5** O candidato selecionado receberá o valor **mensal de R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), **por 20 (vinte) horas semanais** de trabalho, durante o tempo de duração de efetivo exercício das atribuições.

**5.5.1** Não haverá pagamentos de benefícios, como auxílio-transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

**5.5.2** O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução de suas atividades, não poderá assumir o cargo e, nesse caso, será convocado o próximo classificado da lista.

**5.6** A aprovação neste processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.

**5.7** As atividades exercidas pelos estudantes não caracterizam vínculo empregatício.

**5.8** As atribuições e a carga horária dos bolsistas não poderão estar em conflito, em hipótese alguma, com suas atividades de estudante, nem comprometer o aproveitamento das aulas.

**5.9** A qualquer tempo, a Coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no âmbito do IFMG poderá convocar os bolsistas para comparecerem em reuniões, capacitações/formação e/ou outras atividades essenciais para manutenção e funcionamento do programa e/ou cursos.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**6.1** A seleção e a classificação dos candidatos serão realizadas por uma comissão de seleção designada pela equipe gestora local do Programa Autonomia e Renda Petrobras e ocorrerão por meio de análise documental, observando-se, impreterivelmente, a pontuação estabelecida no **Quadro III**.

**6.2** A Etapa de análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, obedecerá aos seguintes critérios, totalizando no máximo 100 pontos:

- a) a pontuação referente à etapa de análise documental será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens - **Quadro III**, conforme as respectivas funções;
- b) apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição serão objeto de análise e pontuadas pela equipe de seleção; e
- c) cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez e será considerado unicamente o título de maior pontuação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento dos cargos definidos no Edital.



## Quadro III - Análise documental

Item	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida
<b>Carta de Motivação</b> Critérios de avaliação: conhecimento prévio do projeto, expectativas com relação às suas ações, disposição para participar das atividades, proatividade, possível articulação ensino / pesquisa / extensão, contribuições que o candidato espera trazer para o projeto.	40	40	Carta
Participação em projetos institucionais de Ensino ou Extensão, voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade socioeconômica, mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas e quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, assim como em programas sociais oficiais do Governo Federal (Brasil Alfabetizado, Brasil Profissionalizado, PROJOVEM, Pronatec, Mulheres Mil, Rede CERTIFIC, Qualifica Mais).	10 pontos por certificado	30	Certificado
Participação em cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), com carga horária acima de 160h.	10 pontos por certificado	30	Certificado
	TOTAL	100	

**6.4** A classificação dos candidatos no Programa Autonomia e Renda Petrobras obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida nos itens para as análises documentais estabelecidos no **Quadro III**, organizada por funções.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**7.1.** No caso de empate, será classificado, na seguinte ordem, o candidato que comprovar:

- I. maior tempo de curso;
- II. maior idade.

**7.1.1** Caso algum candidato permaneça empatado, será realizado sorteio entre os candidatos.

## 8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

**8.1** O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima e não apresentar toda a documentação requerida, será eliminado deste processo de seleção.



**8.2** Será eliminado deste processo de seleção, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I. cometer falsidade ideológica com prova material documental;
- II. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, para ter êxito;
- III. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; e
- IV. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo de seleção, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFMG.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**9.1** A divulgação dos resultados será realizada na página <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>, conforme o cronograma - **Quadro II**.

**9.2** O candidato poderá interpor recurso preenchendo o requerimento de Recurso do processo de seleção - **Anexo V** - nas datas e prazos estabelecidos no cronograma, **Quadro II**, deste Edital.

**9.3** Será admitido apenas um único recurso por candidato, para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.

**9.4** A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo, ou seja, não haverá recurso do recurso.

**9.5** A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados.

**9.6** O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/> desobrigando o IFMG de fazê-lo individualmente.

**9.7** Não serão analisados recursos fora do prazo e em outro meio que não seja o *e-mail* [selecaoequipe.ar@ifmg.edu.br](mailto:selecaoequipe.ar@ifmg.edu.br), sendo para análise do recurso, considerada a data e horário de envio do *e-mail*.

**9.8** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção e, em última instância, pela Comissão de Articulação, junto à FAIFSUL.

## **10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**10.1** O presente processo de seleção é válido por 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, anualmente, a critério e necessidade da FAIFSUL, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**10.1.1** O período de participação de cada bolsista nas ações do Programa Autonomia e Renda Petrobras dependerá da demanda estabelecida, conforme **Quadro I**.

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

**11.1** A convocação do candidato selecionado está condicionada à oferta dos cursos e ações desenvolvidas pelo Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFMG, da necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando a validade do certame.

**11.1.1** Os candidatos habilitados serão convocados para a contratação por meio do e-mail da Coordenação do Programa Autonomia e Renda do IFMG.



**11.2** O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação do resultado, conforme o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.

**11.3** Os demais candidatos classificados que não forem convocados inicialmente, irão compor lista de espera e poderão ser convocados, a qualquer tempo, conforme a necessidade do Programa.

## **12. DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA**

**12.1** A permanência do profissional selecionado está diretamente condicionada ao desempenho, cumprimento de suas atribuições e ao atendimento às convocações que poderão ser feitas pela equipe gestora do Programa.

**12.2** A FAIFSUL tem a prerrogativa de submeter o profissional a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumprir com suas atribuições.

**12.3** A permanência do candidato que vier a ser contratado estará vinculada ao interesse e conveniência do Programa Autonomia e Renda Petrobras.

**12.4** O candidato convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação ou obter frequência inferior a 80% da carga horária mensal, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

**12.5** O afastamento do profissional bolsista poderá ocorrer:

I. por não observância dos dispositivos legais e contratuais, que regulam as ações do Programa Autonomia e Renda Petrobras;

II. pelo não cumprimento das atividades/atribuições do cargo e/ou resultado da avaliação de desempenho negativa;

III. por comprometimento de carga horária; e

IV. por perda do vínculo Institucional.

**12.6** Será desligado do cargo, a qualquer tempo, o bolsista que cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude da classe social, raça, gênero, cor, descendência ou origem nacional ou étnica com os servidores, membros da equipe de trabalho e/ou beneficiárias do programa, seja de forma presencial ou virtual.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por editais de retificação ou comunicados.

**13.2** Não serão aceitas inscrições que forem entregues fora do prazo.

**13.3** Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

**13.4** É de inteira responsabilidade do candidato a participação na seleção, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.

**13.5** As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do candidato.

**13.6** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.





# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**13.7** A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo e/ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

**13.8** Caso a comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do processo de seleção.

**13.8.1** No caso mencionado no item 13.8, o candidato estará sujeito às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.

**13.9** A Comissão de Seleção no IFMG ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.

**13.10** O cancelamento do Programa Autonomia e Renda Petrobras implicará, automaticamente, no cancelamento deste Edital, sem configuração de direito adquirido.

**13.11** A FAIFSul não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou outros equipamentos eletrônicos, falhas na comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

**13.12** Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFMG, juntamente com a Comissão de Articulação dos Institutos Federais do Programa e com a FAIFSUL.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2025.

---

Osmar Renato Brito Furtado  
Diretor-Presidente da FAIFSUL

---

Sílvia Grasiella Moreira Almeida  
Coordenadora do Programa Autonomia e  
Renda Petrobras no IFMG



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**EDITAL FAIFSul Nº 003/2025/A&R**

**ANEXO I**

## **QUADRO DE ATRIBUIÇÕES**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>Monitor do Espaço Infantil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● auxiliar a coordenação de curso do Programa Autonomia e Renda Petrobras em seu campus.</li><li>● desenvolver atividades pedagógicas para os filhos de 04 até 12 anos dos estudantes do Programa Autonomia e Renda Petrobras em seu campus.</li><li>● gerar relatórios e registros pertinentes ao Espaço Infantil do Programa Autonomia e Renda Petrobras em seu campus.</li><li>● participar de encontros, reuniões e capacitação/formação, quando convocados.</li></ul>



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## EDITAL FAIFSul Nº 003/2025/A&R

### ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>CARGO PRETENDIDO</b>		
Monitor do Espaço Infantil do Programa Autonomia e Renda Petrobras		
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:		CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E/OU CELULAR:		E-MAIL:
CURSO DE GRADUAÇÃO:		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



# Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

**EDITAL FAIFSul Nº 003/2025/A&R**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO ESTUDANTE**

Pela presente, eu, \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, estudante do curso \_\_\_\_\_, na Instituição \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do Projeto Autonomia e Renda, e que não haverá prejuízo às minhas atividades pedagógicas na instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**EDITAL FAIFSul N° 003/2025/A&R**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e documentos apresentados para inscrição da função de monitor do Espaço Infantil do Edital FAIFSUL n° \_\_\_\_/2025 são verdadeiros e autênticos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato (a)

